

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINPOL

PROCESSO ELEITORAL – TRIÊNIO 2026/2029

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (22/01/2026), às vinte horas e trinta minutos (20h30), reuniram-se, de forma online, os membros da Comissão Eleitoral do Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Tocantins – SINPOL, regularmente instituída para condução do Processo Eleitoral referente ao triênio 2026/2029, com a finalidade de analisar parecer jurídico e deliberar sobre demandas eleitorais submetidas à sua apreciação.

I – DA COMPOSIÇÃO E PRESENÇA

Estiveram presentes os seguintes membros da Comissão Eleitoral:

- Presidente: Laurent de Faria Rodrigues
- Secretária: Gabrielle Luciano de Aragão Geiss
- Membro: Diogo Macedo Prandini
- Membro: Marco Augusto Velasco Nascimento Albernaz
- Membro: Marcos Antônio Rosa

Verificada a presença da totalidade dos membros, restou constatado o quórum necessário para a instalação válida dos trabalhos.

II – DA ABERTURA DOS TRABALHOS E EXPOSIÇÃO DA PAUTA

O Presidente declarou aberta a reunião, informando que a pauta consistia na apresentação, leitura, análise técnica, debate e deliberação acerca do Parecer Jurídico nº 01/2026, elaborado pelo advogado Antônio Ianowich Filho – OAB/TO nº 2.643, solicitado pela Comissão Eleitoral em resposta a ofício encaminhado diante de questionamentos eleitorais formalmente protocolados em 20 de janeiro de 2026.

III – DO CONTEXTO E DA SOLICITAÇÃO DO PARECER JURÍDICO

O Presidente esclareceu que a Comissão Eleitoral, no exercício de sua competência estatutária e com o objetivo de assegurar a legalidade, a regularidade e a segurança jurídica do processo eleitoral, deliberou pela submissão dos seguintes questionamentos à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer:

1. Pedido de prorrogação do prazo para inscrição de chapas

Análise do pedido de prorrogação do prazo para inscrição de chapas que pretendem concorrer à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SINPOL-TO, referente ao triênio 2026–2029, cuja eleição está prevista para o dia 20 de fevereiro de 2026, formulado pelo filiado Hélio Santana de Araújo e protocolado em 20 de janeiro de 2026.

O referido pedido fundamenta-se na necessidade de assegurar a ampla participação dos filiados no processo eleitoral, bem como de viabilizar a formação e regularização das chapas interessadas, garantindo maior competitividade, representatividade e legitimidade ao pleito, em observância aos princípios democráticos que regem as eleições sindicais.

2. Pedido de juntada de documentos para fins de desincompatibilização

Análise do pedido de juntada de documentos, consistente na inclusão dos pedidos de dispensa de função comissionada dos Oficiais Investigadores de Polícia Kenis Luiz de Sousa e Jeferson Câmara Portilho, igualmente protocolado em 20 de janeiro de 2026, com a finalidade de comprovar o cumprimento das exigências estatutárias e regulamentares relativas à desincompatibilização para fins de elegibilidade.

O pedido foi formulado por Ubiratan Rabelo do Nascimento, candidato a Presidente da Chapa “Experiência, Trabalho e Resultado”, objetivando possibilitar a verificação da regularidade da situação funcional dos requerentes no âmbito do processo eleitoral sindical.

3. Possibilidade jurídica de reabertura do prazo para inscrição de chapas ao Conselho Fiscal

Análise da possibilidade jurídica de reabertura do prazo para inscrição de chapas destinadas ao Conselho Fiscal, considerando a inexistência de chapas inscritas até o presente momento, bem como solicitação de orientação jurídica quanto aos procedimentos a serem adotados:

- a) na hipótese de não reabertura do prazo; ou
- b) caso, mesmo com eventual reabertura, não haja interessados, especialmente no que se refere à forma de escolha, indicação ou composição do Conselho Fiscal, em conformidade com o Estatuto Social e o Regulamento Eleitoral do SINPOL-TO.

IV – DA APRESENTAÇÃO E SÍNTESE TÉCNICA DO PARECER JURÍDICO Nº 01/2026

A Secretaria procedeu à leitura e exposição dos principais fundamentos do Parecer Jurídico nº 01/2026, no qual o advogado analisou os pedidos à luz do Estatuto Social do SINPOL, do Regulamento Geral das Eleições – Triênio 2026/2029, do Edital de Convocação e da legislação eleitoral aplicada de forma subsidiária.

No tocante ao pedido de prorrogação de prazo para inscrição de chapas, o parecer concluiu pelo indeferimento, assentando que o calendário eleitoral foi regularmente publicado, amplamente divulgado e não sofreu qualquer impugnação tempestiva, operando-se a preclusão. Ressaltou-se, ainda, que eventual prorrogação violaria os princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica, podendo comprometer a lisura do pleito e ensejar risco de nulidade das eleições.

Quanto ao pedido de juntada de documentos, o parecer consignou que a documentação relativa à dispensa de função comissionada dos referidos servidores foi protocolada dentro do prazo de inscrição das chapas e antes da homologação, inexistindo vício formal ou material, razão pela qual deve ser considerada válida.

Em relação à reabertura de prazo para inscrição de chapas ao Conselho Fiscal, o parecer entendeu pela impossibilidade jurídica, diante da ausência de qualquer manifestação de interesse, orientando que a matéria seja encaminhada à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo, nos termos do art. 110 do Estatuto Social, com eventual submissão ao referendo da Assembleia Geral, órgão máximo da entidade.

V – DO DEBATE E DAS MANIFESTAÇÕES DOS MEMBROS

Aberta a palavra, o Presidente Laurent de Faria Rodrigues destacou que o parecer reafirma a autonomia e a responsabilidade da Comissão Eleitoral na condução do pleito, ressaltando que a observância estrita do calendário eleitoral constitui garantia de igualdade entre os filiados.

O membro Diogo Macedo Prandini salientou que o parecer adota entendimento alinhado à jurisprudência consolidada, segundo a qual prazos eleitorais regularmente fixados e não impugnados tornam-se de observância obrigatória, inclusive para a própria Comissão Eleitoral.

O membro Marco Augusto Velasco Nascimento Albernaz ponderou que a prorrogação de prazo poderia gerar efeitos reflexos em todas as demais etapas do processo eleitoral, afetando impugnações, campanha e data da eleição, o que comprometeria a segurança jurídica do pleito.

A Secretária Gabrielle Luciano de Aragão Geiss destacou que o parecer foi preciso ao reconhecer a regularidade da juntada de documentos, uma vez que realizada tempestivamente, sem prejuízo à análise de elegibilidade dos candidatos.

O membro Marcos Antônio Rosa enfatizou que a orientação quanto ao Conselho Fiscal respeita a soberania estatutária, ao remeter a decisão às instâncias superiores da entidade, preservando a legalidade e a hierarquia decisória prevista no Estatuto Social.

Após os debates, restou evidenciado o consenso técnico e jurídico entre os membros da Comissão.

VI – DA DELIBERAÇÃO FINAL

Encerradas as discussões, a Comissão Eleitoral deliberou, por unanimidade:

- 1. Indeferir o pedido de prorrogação do prazo/reabertura para inscrições dos registros de chapas que pretendem concorrer na eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o triênio 2026-2029, a ser realizada no dia 20/02/2026, nos termos e fundamentos do Parecer Jurídico nº 01/2026;**
- 2. Deferir a juntada dos documentos referentes à dispensa de função comissionada dos Oficiais Investigadores de Polícia Kenis Luiz de Sousa e Jeferson Câmara Portilho, reconhecendo sua regularidade;**
- 3. Não reabrir o prazo para inscrição de chapas ao Conselho Fiscal, encaminhando a matéria para apreciação da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, conforme o art. 110 do Estatuto Social, com eventual submissão à Assembleia Geral;**
- 4. Adotar integralmente o Parecer Jurídico nº 01/2026 como fundamento técnico e jurídico das decisões proferidas.**

VII – DA HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DA CHAPA

Em razão do deferimento da juntada dos documentos e considerando que estes atendem integralmente às exigências previstas no Estatuto do Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Tocantins – SINPOL, a **Comissão Eleitoral** deliberou, ainda, pela **HOMOLOGAÇÃO** do registro da chapa denominada **“EXPERIÊNCIA, TRABALHO E RESULTADO”**.

Registra-se, por fim, que, conforme Certidão de Encerramento de Prazo devidamente juntada aos autos do processo eleitoral, apenas 01 (uma) chapa foi regularmente registrada para concorrer às eleições sindicais referentes ao triênio 2026/2029.

VIII – DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos (21h35). Para constar, eu, Gabrielle Luciano de Aragão Geiss, Secretária da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão.

Presidente: Laurent de Faria Rodrigues

Secretária: Gabrielle Luciano de Aragão Geiss

Membro: Diogo Macedo Prandini

Membro: Marco Augusto Velasco Nascimento Albernaz

Membro: Marcos Antonio Rosa